



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I - N.º - 476/90

DE 23 DE JANEIRO DE 1990

"Dispõe Sobre Retificação do Artigo 2º da Lei
nº 463/89."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E
EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º da Lei nº 463/89 pas-
sará a ter a seguinte redação:

"O custo total do veículo referido no Artigo
1º é da ordem de até NCz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos) fi-
cando o Executivo Municipal autorizado a receber a importância real do
mesmo, por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secre-
taria de Estado da Promoção Social, procedendo à abertura de crédito
adicional que se fizer necessário.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 23 de Janeiro de 1990


SONIA APARECIDA CRUCIANI

Secretária


HILDEBRANDO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL